



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 333

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica concedido um auxílio de Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) à Associação de Proteção à Maternidade e Infância.

Artigo 2º- A quantia expressa na artigo anterior deverá se distribuída à criança pobre no Natal do corrente ano e ágazalhos, à critério da Comissão constituída.

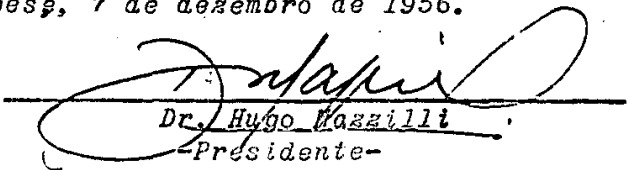
Artigo 3º- A Comissão está autorizada a fazer o recebimento na Prefeitura Municipal, mediante apresentação da credenciais.

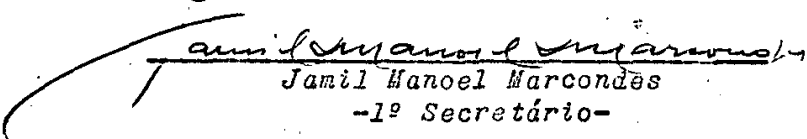
Artigo 4º- Para atender as despesas com a presente lei fica indicado o recurso do imposto sôbre a renda do corrente exercício.

Artigo 5º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$5.000,00 para cobertura desta lei.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1956.


Dr. Hugo Cassilli
-Presidente-


Jamil Manoel Marcondes
-1º Secretário-